Uma crítica visão de Antígona e o Direito

Ao apreciar a peça A Antígona, logo veio ao meu encontro indagações sobre a história e todo o contexto jurídico intrínseco nesta. A priore os aspectos jusfilosóficos que podemos identificar na peça conota-nos as contradições presentes na natureza humana, além de suscitar uma proveitosa reflexão jurídica por abranger temas sobre organização social, modos de governar, discussões sobre justiça, dicotomia entre direito natural e direito positivo, sobre a distinção entre o que é legal e moral, alternativas para resolução de litígios, dentre outros. Para tanto, a história toma como ponto de partida o reconhecimento da peça como obra de arte e toda complexidade que ela comporta e dinamiza.

Deste modo, faz-nos compreender os liames jurídicos que transparecem ao longo da peça. A Antígona, a peça, delimita a abordagem na noção de legitimidade do poder, por consistir o cerne jurídico da obra, tratado a partir dos confrontos entre os dois heróis trágicos: Antígona e Creonte. Perante todo o exposto supracitado e seguindo a máxima “somos todos inocentes até que prova em contrário” e partindo desse princípio as partes clamaram pelo direito de defesa e através dos pleitos apresentados a seguir nos oferece a reflexão sobre os fatos narrados e seus desdobramentos.

Excelentíssima Sra. Drª Juíza de Direito desta vara criminal,

Antígona, já qualificada nos autos, vem à presença  de vossa excelência, por sua representante, abaixo assinada, expor o seu dissabor perante a acusação que cai sobre si e sobre a pena pretendida pelo Ministério Público, mediante os fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

Dos fatos

Antígona, moça de respeito e conduta social ilibada, tem seus dois irmãos mortos em combate, sendo que um em defesa de Tebas, Etéocles, e o outro, o revoltado Polinices, em defesa de Argos. Deste modo, sendo rivais na guerra, acabam por matar-se um ao outro, configurando mais uma desgraça na história da família dos descentes de Édipo, Desgraças irreparáveis e grandes provações marcam o destino de Antígona.

A primeira desgraça prende-se ao seu nascimento, pois ela é fruto de incesto de  Édipo com a própria mãe. A segunda consiste na pesada missão de guiar o pai, cego e banido de Tebas, por toda a vida, em sua peregrinação, amparando-o até a morte, em Colono.

 A pobre Antígona vê-se defronte a mais um dilema em sua desgraçada vida. Por decreto de Creonte, seu irmão, Etéocles, tido pelo rei tebano como herói, terá direito a um enterro com toda a pompa militar. E Polinices, considerado o traidor da pátria, não será digno de qualquer cerimônia de respeito aos mortos, e deverá ficar exposto ao relento, para que seja devorado pelos cães e aves carniceiras.

Quem se atrever a desrespeitar tal ordem emanada do decreto do rei será condenado à pena de morte.Entretanto inconformada mediante a desigualdade explícita Antígona rebela-se Contra as normas impostas pelo Estado de um rei soberano procede-se ao sepultamento do seu irmão com as honras e os rituais do povo tebano, mantendo-se fiel à tradição.

Que pecado Antígona cometeu ao almejar um enterro digno para o irmão? Creio que não houve, pois esta buscava imperar a busca pela justiça e equidade. Perante o exposto a ré ao ser careada com o rei e condenada por este a morte ao declarar o seu ato e conduta, fica evidente  que a confissão da ré lhe confere a condição de ser retirada o decreto do rei Creonte, pois a mesma acredita na obediência  ao dever familiar regado a religiosidade atemporal confere a ela assim como toda  família sepultar os seus entes como um direito individual que assiste.

Embasada em sua fé, Antígona tinha como intuito prevalecer os valores que foram concedidos entretanto como prevalecê-los com a usurpação desse direito advindo de um rei soberano? A ré abdicou a sua vida, renunciou a sua liberdade assim como a felicidade ladeada ao seu noivo Hemon . Cabe esclarecer que o verdadeiro intuito da ré era evidenciar uma tradição  em que a mulher tinha como destino, determinado pelos deuses, o nascimento e a morte. Por isso, era da natureza dela parir e sepultar, direito este que foi subtraído devido a soberania imposta por Creonte.Novamente utilizando do expediente socrático Por que somente Eteócles pode ser sepultado e não Polinices? O governo tem o dever de tratar a todos como iguais, destiná-los respeito, todavia Creonte ignora está condição devido a ótica que carrega sobre Polinices, de vê-lo como bárbaro, como um guerreiro inimigo. Vejamos nos dias atuais a respeito da terminologia da palavra bárbaro.

Este pode ser tomado como desconhecido, o outro, o diferente, Neste instante, o pensamento é direcionado às minorias oprimidas pela maioria. Partindo dessa premissa, a ré mediante a sua conduta quis através desta, explicitar o direito natural (como ordenação divina) ao ver jazer insepulto o cadáver de seu irmão Polinices, clamar por justiça e igualdade de direitos, portanto logo a mesma estaria dentro da moralidade a todos imposto, não podendo ser punida, pela decisão intransigente de Creonte.

À vista do  exposto a defendente  roga  sua absolvição sumária por ser ato da mais lídima justiça.

Ita speratur justitia

Excelentíssima Sra. Drª Juíza de Direito desta vara criminal,

Creonte, já qualificado nos autos, vem à presença de vossa excelência, por sua representante, abaixo assinada, expor o seu dissabor perante a acusação que cai sobre si e sobre a pena pretendida pelo Ministério Público, mediante os fatos e fundamentos aduzidos a seguir:

Dos fatos:

Creonte, irmão de Jocasta mulher de Édipo, ao assumir o poder teve como primeiro ato, ao tomar posse do trono, ordenar o sepultamento de Etéocles, que lutara em Tebas com pompa e requinte de herói. Entretanto para Polinices, que combatera pela rival Arcos, pelo decreto de Creonte, não poderia ser enterrado. Seu corpo deveria ser deixado ao léu. Tal atitude para Creonte tem um porque. Eteócles e Polinices, os dois filhos varões de Édipo, matam-se um pela mão do outro numa sangrenta batalha pela disputa do trono de Tebas, que ficara vago desde a morte do pai. Por sua vez, Creonte parece cheio de razões, de início: Polinices é o traidor da polis, Etéocles, o defensor. Seu dever como chefe supremo de Tebas é honrar um e desonrar o outro. Esta incumbência  cabia-lhe. O defendente vivia em um embate subjetivo constante: manter ou não a proibição do sepultamento dos restos mortais de Polinice, traidor da pátria?

Pois como rei estaria no legítimo dever do cumprimento legal imperar o positivismo que a ele era competente ou honrar os restos mortais de Polinice mediante aos valores morais ? Esse dilema era um martírio para o governante, pois não somente o trono estaria em jogo como também a sua postura para com o povo.

O seu drama consistia no fato de que a sabedoria por si só não o protegeria do erro. Ao agir precipitadamente, condenou, não só a outros, mas como  a si mesmo. De fato como ser humano errou, mas sofreu as consequências de seus atos e por conta destes adquiriu dolosamente a experiência.

Apesar da lei da Polis lhe dar razão, procurou uma solução mediadora  para corrigir seu estremismo fazendo valer a temperança. Creonte transformou-se, enquanto agia, num homem dotado de sapiência e prudência.

O rei tirano, amargurado, derrotado pelo destino de outrora, hoje responde por um homem moralmente competente por ter adquirido produtos da vida e experiências que resultaram em uma contraposição de ideais próprios aos ideais dos deuses, refletindo no seu agir e as consequências de suas ações em sua vida prática mas sobretudo em seu governo. Perante o exposto o réu já foi punido pela sua própria consciência e clama para sua absolvição.

Diante das razões aqui aduzidas, o defendente roga a este supremo juízo seja sumariamente absolvido, tendo em vista que todos os seus atos estão calcados nas leis e ordenamentos vigentes no momento em que os aplicou sendo-lhe defeso agir de forma diferente.

Peço e espero deferimento.

Contudo, mediante a apresentação dos pedidos e todo marco que embasou a história, a referida obra de autoria de Sófocles, Antígona se revela como uma das mais intrigantes peças da tragédia grega. Em suma, esta peça pode ser dividida em partes sendo elas : a) diálogo entre Antígona e sua irmã, Ismena, acerca do decreto tirânico de Creonte;  b) reiteração do conteúdo deste decreto por parte de Creonte, quando este ordena seus guardas a não terem piedade de quem infringir a ordem do rei; c) a descoberta da violação do decreto por parte de Antígona; d) a discussão desta com Creonte; e) o diálogo deste com seu filho,Hémon; f) o diálogo de Creonte com o adivinho Tirésias; g) o desfecho trágico da peça.

A peça em discussão apresenta uma série de interpretações, que foram construídas por diversos autores ao longo da História a exemplo de Aristóteles, Goethe e Hölderlin. Entretanto, o que interessa aqui é o cerne jurídico da obra, que consiste na problemática da legitimidade do poder soberano, como já aludido.

Em síntese, essa problemática começa com o edito do rei Creonte, que decreta a ordem de ninguém poder sepultar Polinices, suposto traidor da pátria. Contudo, Polinices é irmão de Antígona, a qual não se conforma com a ordem do rei, e busca a todo custo violá-la, não por querer infringir esta ordem, mas por ser necessário fazê-lo para que enterre com dignidade seu irmão.

Antígona enfrenta, sozinha, a força do rei, a incredulidade de sua irmã, e outras posições contrárias, porém leva a efeito seu desígnio até o fim, até que é descoberta.

Quando isso ocorre, trava-se entre ela e Creonte um debate repleto de reflexões jurídicas, pois este reafirma a validade de seu decreto, enquanto Antígona a nega, por entender contrário às leis divinas. Creonte demonstra pública reprovação a quem não é leal a Tebas, exigindo obediência ao Estado e respeito às leis, preocupações estas de índole política.

De outro lado, Antígona sublinha os laços de sangue com seu irmão, insistindo no seu direito de prestar homenagens fúnebres ao falecido irmão como imperativo da Justiça divina.

A legitimidade do direito positivo defendido por Creonte está fundamentada na autoridade daquele que ordena e na utilidade político-social da lei. A legitimidade do direito natural defendido por Antígona está fundamentada na fé e no sentimento fraternal, podendo ser mencionado também, de passagem, a razão humana, na medida em que esta é fornecida pelas divindades ao homem.

Neste confronto dicotômico, Sófocles deixa-nos a seguinte interrogação: quem estava certo, se é que há alguém certo nessa história?

Em suma, o cerne da obra, do ponto de vista jurídico, se baseia na legitimidade do poder soberano e nos limites deste, isto é, se ele é legítimo (justo) e até que ponto.

Assim concluo esse ensaio a respeito do estudo da peça sofocliana Antígona evidenciando o estreito laço entre o Direito e a literatura, visto que esta carrega consigo vários aspectos jurídicos, como os presentes na peça discutida. Além disso, percebe-se a importância de se conhecer as obras literárias e filosóficas, a fim de que o operador jurídico amplie seus horizontes e veja de forma mais crítica o ser humano, a sociedade, e, inclusive, o próprio Direito. Decerto que A Antígona não é a base para um sistema jurídico paralelo, embora estes existam, mas exemplo de que dilemas milenarmente resistidos podem se incorporar no universo do direito positivo.

Vale salientar que a peça A Antígona, longe de encerrar a questão da legitimidade do poder, aborda de modo bastante crítico, e se apresenta como um texto de estudo fundamental àqueles que pretendam se aprofundar no conhecimento dos princípios que regem o Estado e o próprio Direito, conhecimento este indispensável a todo jurista.